



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 034/2023

Garanhuns, 04 de outubro de 2023.

Excelentíssimos Senhores Presidente, e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inciso IV, 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, ***"Institui o Programa Integrado de Fomento à Pesquisa Científica em Saúde Coletiva e Educação em Saúde e a concessão de bolsas a docentes vinculados ao quadro docente do curso de Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns/AESGA – Faculdades Integradas de Garanhuns/FACIGA, para implementação e manutenção da produção científica no Curso de Medicina e dá outras providências"***.

Nobres Parlamentares, a educação, por disposição constitucional, é caracterizada como direito fundamental social, fato que exige do Poder Público a implementação de políticas sociais e ações administrativas e utilização de mecanismos/ferramentas para, a um só tempo, estimular o pleno desenvolvimento da pessoa, prepará-la para o exercício da cidadania e, por fim, qualifica-la para o mercado de trabalho, concretizando, em larga escala, este dever estatal.

À luz do que preconiza o art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) destina-se à promoção do ensino superior, à extensão e à pesquisa científica, razão pela qual tem como finalidade criar e manter Unidades de Ensino Superior, cultivar o saber em todas as áreas do conhecimento, com base nos seguintes objetivos, listados no art. 2º da Lei Municipal supracitada:

Art. 2º. A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA tem por finalidade criar e manter Unidades de Ensino Superior, cultivar o saber em todas as áreas do conhecimento, bem como estimular atividades criadoras da consecução dos seguintes objetivos:

[...]

III – contribuir, de maneira efetiva, para o desenvolvimento sócio-político-cultural do Município de Garanhuns e Região;

[...]

IX – formar profissionais nas áreas de conhecimento em que atuar, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação na sociedade brasileira, promovendo ações para sua formação continuada;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

XI - promover o aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar sua correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora;

[...]

XV – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a criação e difusão da cultura.

Cabe destacar, por oportuno, que a Entidade Autárquica Municipal, por meio do PARECER CEE/PE Nº 121/2017 – CES (publicado no DOE de 30/11/2017 pela Portaria SEE nº 10251/2017, de 29/11/2017, aprovado pelo plenário em 13/11/2017) passou a concentrar os cursos de graduação em Administração, Direito, Secretariado Executivo Bilingue, Educação Física, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, bem como os cursos tecnológicos de Gestão Hospitalar e Gestão de Recursos Humanos através da unidade acadêmica denominada Faculdade de Ciências Integradas de Garanhuns (FACIGA), sendo tal providência efetivada mediante a Resolução nº 002, de 02 de abril de 2018, expedida pela Presidência da referida Instituição de Ensino Superior Municipal.

Ocorre que, no dia 23.11.2022, foi anunciada a aprovação do curso de graduação em Medicina no âmbito da Autarquia de Ensino Municipal, sendo o referido ato formalizado através do PARECER CEE/PE Nº 137/2022-CES (publicação no DOE de 08/12/2022 pela Portaria SEE nº 5904 de 07/12/2022, aprovado pelo Plenário em 23/11/2022), nos seguintes termos:

[...]

Por todo o exposto, o voto é no sentido de autorizar a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), credenciada e com Regimento referendado por força do Parecer nº 121/2017, de 13/11/2017, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE-PE), a ofertar o Curso de Bacharelado em Medicina em sua sede – na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns-PE.

[...]

Mediante este cenário, Nobres Parlamentares, se afigurou imprescindível a instituição do Programa Integrado de Fomento à Pesquisa Científica em Saúde Coletiva e Educação em Saúde, a fim de integrar discentes e docentes, das áreas de formação vinculadas ao curso, em ações de pesquisa (Planejamento, Execução e Autoavaliação) e intervenção (ações, medidas e articulações intersetoriais) direcionadas a Saúde Coletiva e Educação em Saúde a partir do 1º período do curso.

Assim sendo, o escopo da proposição em anexo tem o condão de promover a atividade científica no Curso de Medicina que se iniciará nesta Autarquia Municipal, o que proporcionará aos futuros discentes a aproximação/vivência dos conhecimentos inseridos na grade curricular com práticas de ensino, pesquisa e extensão, ao mesmo tempo em que possibilitará ao docente a percepção de bolsa correspondente às atividades de pesquisa efetivamente desempenhadas no âmbito do Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Sendo a matéria ora tratada necessária para **implementar e fomentar o trabalho de pesquisa e investigação científica no Curso de Graduação em Medicina** ofertado pela Autarquia de Ensino Municipal, proporcionando aos futuros discentes a aproximação/vivência dos conhecimentos inseridos na grade curricular com práticas de ensino, pesquisa e extensão criando condições para **efetivar o direito à educação de nível superior no Município de Garanhuns** e o desenvolvimento do Município como Polo Educacional, estima-se que a aprovação da medida contida na iniciativa em anexo, contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2023.10.04 10:15:47 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Projeto de Lei N° 034/2023

EMENTA: Institui o Programa Integrado de Fomento à Pesquisa Científica em Saúde Coletiva e Educação em Saúde e a concessão de bolsas a docentes vinculados ao quadro docente do curso de Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns/AESGA – Faculdades Integradas de Garanhuns/FACIGA, para implementação e manutenção da produção científica no Curso de Medicina e dá outras providências.



*Ob.: Projeto de Lei,
protocolado sob o n.º 202,
em 04/10/2023
Marcos Alexandre M. de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete a apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Programa Integrado de Fomento à Pesquisa Científica em Saúde Coletiva e Educação em Saúde (PRODESC) no Curso de Medicina AESGA/FACIGA tem como objetivo integrar discentes e docentes, das áreas de formação vinculadas ao curso, em ações de pesquisa (Planejamento, Execução e Autoavaliação) e intervenção (ações, medidas e articulações intersetoriais) direcionadas a Saúde Coletiva e Educação em Saúde a partir do 1º período do curso.

Art. 2º. O Programa Integrado de Fomento à Pesquisa Científica em Saúde Coletiva e Educação em Saúde (PRODESC) prevê a concessão de bolsas aos docentes que atuam diretamente no curso de Medicina e que assumem a atividade de implementar a vocação científica e incentivar o potencial de discentes da graduação em Medicina, através da prática da Iniciação a Pesquisa Científica em caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, desde o Planejamento até a Difusão dos saberes sob a forma de produção científica, já no primeiro semestre do curso.

Parágrafo único. Nas ciências médicas, a prática científica é ação obrigatória e indissociável da pesquisa, ensino e da extensão curricular, viabilizando a articulação da academia e sociedade, nas áreas de concentração relacionadas as disposições das DCNs/2014: educação e saúde; cidadania e trabalho; atenção e saúde; ações básicas em saúde, e; gestão e saúde, viabilizando o enriquecimento do processo pedagógico, favorecendo a socialização do saber acadêmico, através da prática extensionista e permitindo a análise dos reflexos da participação da comunidade na vida acadêmica, desde o semestre inicial do curso.

Art. 3º. O Programa Integrado de Fomento à Pesquisa Científica em Saúde Coletiva e Educação em Saúde (PRODESC) prevê a concessão de bolsas aos docentes especificamente vinculados ao curso de Medicina como atividade obrigatória, complementar a atuação docente e de tutoria, com período de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado 3 períodos iguais, totalizando 48 meses, conforme exigências e critérios previstos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os docentes no Curso de Medicina deverão comprovar o seguinte:

I – ser profissional com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do Projeto pretendido;

II – ter disponibilidade para cumprimento integral da carga horária proposta, e;

III – desempenhar as funções acadêmicas próprias da docência no curso de Medicina com regularidade e qualidade, sem que ações do Programa se interponham ao bom andamento dos semestres letivos, caracterizando a Prática da Pesquisa Científica e a base para a Extensão Curricular, pilares da educação superior.

Art. 4º. As bolsas serão custeadas com recursos próprios da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, observadas todas as condições administrativo-financeiras essenciais para a concessão, sendo pagas mediante transferência bancária, mensalmente.

Art. 5º. O valor da bolsa de fomento ao desenvolvimento científico no Curso de Medicina AESGA/FACIGA é definido a partir da carga horária dedicada ao Programa:

I – 10 (dez) horas de atividades, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

II – 20 horas de atividades, no valor de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).

Parágrafo único. O Valor da bolsa será corrigido por lei, de acordo com a disponibilidade orçamentária da AESGA.

Art. 6º. A percepção da Bolsa do Programa Integrado de Fomento à Pesquisa Científica em Saúde Coletiva e Educação em Saúde (PRODESC) não gera vínculo empregatício, previdenciário, não havendo incidência de 13º salário e férias, e nem qualquer obrigação trabalhista, estando caracterizada como atividade acadêmica nas ações de formação à serviço no curso de graduação em Medicina durante as atividades práticas das UCs do Curso, e obrigatoriamente nas atividades desenvolvidas em cenários reais de atuação, no Internato e/ou Residência Médica em conformidade com os dispositivos da presente Lei e de Regulamento próprio.

Parágrafo único. Docentes vinculados ao Curso de Medicina e que constam como enquadramento funcional Tempo Integral (TI) e Dedicção Exclusiva (DE), no quadro da AESGA-FACIGA, poderão coordenar Projetos e receber bolsas de fomento ao desenvolvimento científico no Curso de Medicina AESGA/FACIGA, desde que comprovada a carga horária trabalhada de 200 h/a mensais.

Art. 7º. A designação para o Programa de Bolsas ficará a cargo da Instituição, através de critérios previstos em edital, publicado e regulado pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 8º. A concessão da bolsa poderá ser revogada quando houver interesse de qualquer uma das partes e ainda quando houver descumprimento das atribuições previstas nesta lei ou nos editais e no Regulamento próprios.

Art. 9º. A concessão de bolsas a docentes vinculados ao curso de Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) – Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA) por meio do Programa Integrado de Fomento à Pesquisa Científica em Saúde Coletiva e Educação em Saúde (PRODESC), não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

Art. 10. O desenvolvimento do projeto será acompanhado por setor competente, vinculado à Coordenação do Curso de Medicina, mediante análise das informações sobre as atividades e as ações desenvolvidas no Projeto e apresentadas pelo Docente responsável. As contrapartidas das bolsas estarão previstas em Regulamento.

Art. 11. Os documentos comprobatórios, as publicações científicas realizadas e demais dados solicitados por setor competente e pela Coordenação do Curso poderão servir de comprovação do cumprimento do objeto.

Art. 12. O professor fará jus ao recebimento da gratificação de sala de aula (GSA), tomando por base o quantitativo de horas aulas presentes no crédito da disciplina, consoante com o Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º A gratificação que se refere o caput não abrange as atividades desenvolvidas a título de produção científica.

§ 2º Quando da necessidade de divisão da turma para formação dos eixos de aprendizagem contidos num mesmo programa de estudo (disciplina), o professor será gratificado considerando tão somente com base no número de horas do componente curricular, não contabilizando-se a GSA sobre as atividades das turmas fracionadas.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no todo ou em parte, as disposições desta Lei para sua fiel execução.

Art. 14. As despesas resultantes desta lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 04 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2023.10.04 10:17:29 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito